



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

A U T Ó G R A F O N O . 1 . 8 9 9
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

APROVA O PROJETO DE LEI NO. 09/95 - C.M.C. - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.

(AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ OSMAR MOMETTI)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL No. 1579, DE 13.12.89 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS), CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

ARTIGO 1º. - A alínea "A" do inciso I, do artigo 95, da Lei Municipal No. 1579, de 13 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 95.....

I.....

a) numa distância inferior a cinquenta metros de estabelecimento de ensino, hospitais, bibliotecas, templos e entidades congêneres;

ARTIGO 2º. - Revogam-se todas as disposições da Lei No. 1666, de 19 de junho de 1981.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Dezembro de 1995.

Manoel
JOHÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -

